



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

LEI Nº 1552/2025

DATA: 06 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE FOMENTO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERA – APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR YAGO PEZARICO GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Vera-MT, inscrita no CNPJ sob n.º 02.337.414/0001-36, com sede Rua Paraguai, nº 1038 Bairro Sol Nascente, em Vera-MT, conforme prevê o Art. 26 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 2º. O Poder Executivo irá fomentar a realização das atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Vera-MT, mediante repasse de recursos financeiros no valor total de **R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais)**, a serem repassados em **parcelas única** até o dia 30 de maio de 2025, na forma do Plano de Trabalho apresentado pela Associação e no Termo de Fomento, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. O Termo de Fomento a ser celebrado destina-se à custear despesas com o pagamento de profissionais da saúde, pagamento de pessoa jurídica, pagamento de pessoa física, pagamento de capacitação profissional e pagamento de demais despesas na área da saúde.

Art. 3º. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Vera-MT deverá prestar contas dos recursos totais recebidos em uma única prestação de contas a ser apresentada junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças até o dia 30 de janeiro de 2026, ficando vedado o recebimento de novos recursos financeiros decorrentes de emendas impositivas no caso da Conveniente não cumprir o prazo fixado, e sob pena de responsabilização da Associação beneficiária e do seu representante legal.

§ 1º. A Prestação de Contas deverá ser apresentada, instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) Demonstrativo da receita e despesas;
- c) Relação de pagamentos efetuados;
- d) Conciliação Bancária, quando for o caso;
- e) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e ou serviços contratados, com exceção das despesas fixas de pessoal;
- f) Cópia das notas fiscais e ou recibos de prestação de serviços, contendo: a indicação do número do Convênio, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo Tomador; carimbo de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

recebimento dos valores pelo Emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

g) Cópia dos holerites mensais dos funcionários pagos com os recursos recebidos do Termo de Fomento;

h) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias, transferências e ou pix;

i) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE, quando for o caso.

§ 2º. A prestação de contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 4º. As despesas de que trata esta Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria de Saúde e Saneamento;

002 – Fundo Municipal de Saúde;

10 – Saúde;

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

0027– Reservas para Emendas Impositivas;

1129 – Repasse APAE para pagamento de pessoal, obrigações patronais e

custeio;

3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais (Cód. Red. - 0557).

Art. 5º. O Termo de Fomento a ser celebrado por meio desta Lei terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 6º. Caberá ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento de Contabilidade a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas apresentadas.

Art. 7º. A celebração do Termo de Fomento mencionado no Art. 1º encontra-se amparada no Art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre devido a inexigibilidade de chamamento conforme disposto no Art. 31, inciso II do mesmo diploma legal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL